Fiscal único: A. Paredes, A. Oliveira & A. Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Francisco Barbosa Santos.
Data: 31 de Março de 1993.

É o que me cumpre certificar.

15 de Abril de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
3000127442

DOCINHO DO MAR, SNACK-BAR, L.DA

Anúncio n.º 7962-HM/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5417/970523; identificação de pessoa colectiva n.º 503890170; data: 09082001; pasta n.º 5417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000 referente à sociedade em epígrafe.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
3000228047

DOJO BAR — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Anúncio n.º 7962-HN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 434; identificação de pessoa colectiva n.º 502656468; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/970116.

Certifico que, por escritura de 18 de Outubro de 1996, exarada de fl. 89 a fl. 90 v.º do livro n.º 56-A do Cartório Notarial de Odivelas, foi aumentado o capital de 400 000$ para 2 000 000$, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 6.º do contrato social, que passam a ter a seguinte, redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Dojo Bar — Actividades Hoteleiras, L.da, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 40, loja A, Quinta da Várzea, freguesia de Olival Basto, concelho de Loures.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e em bens conforme a escrita, é de 2 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 1 960 000$, pertencente ao sócio Fernando Manuel Taveira de Azevedo Pinto, e outra de 40 000$, pertencente ao sócio Carlos José Branco Pinto.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Fernando Manuel Taveira de Azevedo Pinto, já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a sua assinatura.

Está conforme o original.

24 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.
3000126910

DOMIFEX, CONSTRUÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7962-HO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5343/20010713; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010718.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre a infra-identificada que se rege pelo seguinte contrato:

Anabela Pereira de Almeida, solteira, maior, residente na Praceta de Goa, 3, 3.º, direito, Alverca.
José Manuel da Palma Neto Durães, casado com Maria Fernanda Rodrigues Maio Durães no regime de separação, residente na Rua de José Maria F. Delgado, 5, Vila Franca de Xira.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Domifex, Construções, L.da
2 — A sociedade vai ter a sua sede social na Rua de Serpa Pinto, 100, 1.º, sala 2, na freguesia e concelho de Vila Franca de Xira.
3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4000 euros, pertencente a sócia Anabela e outra de 1000 euros, pertencente ao sócio José.

Artigo 4.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente pela gerência.
2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos dois sócios, desde já nomeados gerentes, sendo obrigatória a intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade.

Artigo 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, carece do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*.
3000227447

DOMUSGÁS — INSTALAÇÕES E PROJECTOS REDES DE GÁS, L.DA

Anúncio n.º 7962-HP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9067/980211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/980211.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Domusgás — Instalações e Projectos Redes de Gás, L.da, e tem a sua sede na Alameda de Guerra Junqueiro, 50, no lugar e freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2.º

A sociedade tem por objecto a consultadoria, projectos, instalação de redes de gás, vendas e prestação de serviços na área do gás, formação e reciclagem profissional, importação exportação, representações.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 350 000$, pertencente ao sócio Rui Alexandre Marques Miguel, e outra de 50 000$, pertencente à sócia Maria Manuela Caxias Marcelino Miguel.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Rui Alexandre Marques Miguel, o qual fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, porém, a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias, excepto nos casos em que a lei prescreva prazos ou formalidades especiais.

Vai conferida e conforme o original.

11 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.

3000227741

D. S. A. — DIRECTÓRIOS, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA, L.DA

Anúncio n.º 7962-HQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 5471; identificação de pessoa colectiva n.º 501820736; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/970616.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, n.os 1, 2, 3 e 4, 7.º, 8.º, n.os 1, 2 e 3, 9.º, 10.º, n.os 1 e 2, 11.º e 12.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação DSA — Directórios, Serviços e Assistência, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. José Joaquim de Almeida, 9, rés-do-chão, na vila, freguesia e concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser deslocada a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou qualquer forma de representação permanente ou não, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na angariação de publicidade, edição e coordenação geral de publicações, catálogos, folhetos, cartazes, fotografia, brindes publicitários, artes gráficas, representações, promoção e publicidade e todo o serviço de montagem, decoração e assistência em *stands* de certames e exposições.

Artigo 3.º

A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, adquirir participações em outras sociedades comerciais, com objecto igual ou diferente do referido no artigo anterior.

Artigo 4.º

O capital social é de 5 000 000$, que se encontra integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas: uma de 2 500 000$, pertencente ao sócio Pedro Manuel de Vasconcelos Lobo, e outra de 2 500 000$, pertencente à sócia Filomena Maria Stapleton Garcia Lobo.

Artigo 5.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre os sócios ou a favor dos seus descendentes.

A favor de terceiros a sociedade terá direito de preferência em primeiro e os sócios em segundo lugar.

Artigo 6.º

1 — A gerência e a administração dos negócios sociais, com ou sem remuneração, consoante for deliberado pela assembleia geral, é exercida por um ou mais gerentes nela eleitos.

2 — Sem prejuízo da competência e das deliberações da assembleia geral, à gerência competem os mais amplos poderes de administração dos bens, negócios sociais e de representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente e, nomeadamente, os de:

Comprar, locar, alugar, dar ou tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer bens imóveis, assim como direitos;

Contrair empréstimos, acordar com devedores, desistir ou transigir em quaisquer pleitos e assinar compromissos em arbitragens;

Prestar garantias especiais e credoras da sociedade para cumprimento de obrigações directamente respeitantes aos negócios sociais.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Qualquer gerente poderá delegar noutro parte específica dos seus poderes, bem como poderá a gerência constituir mandatários para actos especificados.

Artigo 7.º

Fica vedado aos gerentes, procuradores ou mandatários, obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente a prestação de fianças, avales, cauções, abonações e actos semelhantes a favor de terceiros, bem assim como a intervenção em letras de favor.

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo das partes;

b) Por falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio;

c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorado ou por qualquer forma sujeita a qualquer providência cautelar;

d) No caso falecimento, se não for exercido pelos herdeiros o direito de sucessão no prazo de 60 dias após o óbito;

e) No caso de venda ou adjudicação judicial em qualquer processo;

f) Quando o respectivo titular tiver comportamento censurável que ponha em risco o bom nome e a imagem da sociedade, ou manifestamente revele desinteresse, negligência ou deslealdade para com a sociedade.

2 — A amortização deverá ser deliberada no prazo de 90 dias contados da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permita.

3 — O preço da amortização será:

a) Para amortização por acordo, o que for livremente fixado pelas partes;

b) Nos demais casos, o que resultar do último balanço aprovado, podendo ser pago em quatro prestações semestrais e iguais.

Artigo 9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão os juros acordados e serão retirados nos termos e condições convencionados em assembleia geral, não podendo de qualquer forma o pagamento afectar a integridade do capital social, e, bem assim, desde que nisso todos acordem, prestações suplementares do capital, até ao dobro do mesmo.

Artigo 10.º

1 — A assembleia geral é convocada por qualquer sócio ou gerente, com pelo menos 15 dias antecedência por carta registada com aviso de recepção, podendo os sócios fazerem-se representar.

2 — No caso de empate nas votações, o sócio Pedro Manuel de Vasconcelos Lobo terá voto de qualidade.

Artigo 11.º

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a pessoa singular ou colectiva, nomeada pela assembleia geral.

Artigo 12.º

A dissolução ou aumento de capital da sociedade só ocorrerão por deliberação da maioria de três quartos dos sócios, expressa em assembleia geral especialmente convocada para o efeito.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000212071

DUPLA FASE, RESTAURANTE PASTELARIA, L.DA

Anúncio n.º 7962-HR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 10 449; identificação de pessoa colectiva n.º 503768006; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/971029.